MUNICÍPIO DE AROUCA

Câmara Municipal

- **PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 16/2026/SRH**
- **POSTOS DE TRABALHO: 5 / CARREIRA / CATEGORIA: ASSISTENTE OPERACIONAL – Apoio à Manutenção e Conservação**
- **MODALIDADE DE CONTRATO: CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO**

ATA n.º 1

(MÉTODOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

1. Aos 14 dias do mês de outubro de 2026, no Edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por despacho de 21/09/2026, constituído pelos membros a seguir indicados, para exercício das competências previstas no artigo 9º da Portaria nº 233/2022, de 9.9.

Membros presentes:

Presidente: Ana Maria de Almeida Duarte Serra e Moura, chefe de unidade.

Vogais efetivos: Norberto Augusto Rodrigues de Castro, chefe de divisão, e Sara Filipa Ferreira Vasconcelos, assistente técnica.

2. A reunião teve como objetivo praticar os atos que devem preceder a publicitação do procedimento concursal, previstos naquela Portaria, designadamente:

2.1. Fixar o tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, os temas a abordar e a respetiva bibliografia específica.

2.2. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

3. Métodos de seleção

De acordo com o previsto no ponto D, nº 3 da informação nº 24385/2026 de 21/09/2026, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, designadamente no artigo 36º da LTFP, o recrutamento será efetuado mediante aplicação dos seguintes métodos de seleção:

3.1. Para os candidatos não abrangidos pelo ponto seguinte:

a) Prova prática de conhecimentos;

b) Avaliação psicológica.

3.2. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como, para os candidatos em situação de requalificação (valorização profissional) que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são, sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 36º da LTFP, os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista de avaliação de competências.

3.3. A autarquia pode limitar-se a utilizar os métodos referidos na alínea a) do ponto 3.1 e na alínea a) do ponto 3.2 desta ata, nos termos previstos no nº 5 do referido artigo 36º da LTFP.

4. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24º da referida Portaria.

Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9.9, serão utilizados os sucessivamente os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) Candidato com mais tempo efetivo (medido em anos, meses e dias) de experiência profissional em funções caracterizadoras do posto de trabalho em concurso;

b) Candidato com maior número de horas de formação profissional em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) O candidato que apresente a melhor classificação na tarefa 1.

d) O candidato que apresente a melhor classificação na tarefa 2.

e) O candidato que apresente a melhor classificação na tarefa 3.

f) O candidato que apresente a melhor classificação na tarefa 4.

g) No caso de trabalhadores abrangidos pelo ponto 3.2 - Candidato com a melhor pontuação obtida na avaliação do desempenho.

5. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção são adotadas escalas de classificação adequadas à especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores, ponderados nos termos seguintes:

5.1. Candidatos abrangidos pelo ponto 3.1:

a) Prova prática de conhecimentos: 100%

b) Avaliação psicológica: "Apto" ou "Não apto"

A valoração final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de seleção e respetiva ponderação, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

VF = PPC (100%)

Em que:

VF = Valoração final

PPC = Prova Prática de conhecimentos

5.1.1. Prova Prática de Conhecimentos (PPC)

a) A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos as situações concretas no exercício da função, obedecendo aos seguintes requisitos:

- Forma: Prática
- Natureza: Específica
- Realização: Individual
- Duração: Até 20 minutos para cada candidato.

a) A prova prática será realizada em local próprio a indicar oportunamente a cada um dos candidatos admitidos.

b) Na prova prática é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima e constará na realização prática das quatro tarefas abaixo indicadas que serão pontuadas da seguinte forma:

Tarefa 1: Execução de tarefas da Arte de Carpintaria (Pontuação Máxima: 5 pontos);

Tarefa 2: Manuseamento de Ferramentas e Equipamentos Diversos (Pontuação Máxima: 5 pontos);

Tarefa 3: Identificação de vários materiais (Pontuação Máxima: 5 pontos);

Tarefa 4: Cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho (Pontuação Máxima: 5 pontos).

5.1.2. Avaliação Psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases.
Este método de seleção é avaliado através dos juízos classificativos de “Apto” e “Não Apto”.
Os candidatos que forem considerados ”Não Apto” são excluídos do procedimento.

5.2. Candidatos abrangidos pelo ponto 3.2

a) Avaliação curricular: 60%
b) Entrevista de avaliação de competências: 40%;

A valoração final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração as classificações atribuídas em cada método de seleção e respetiva ponderação, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

VF = AC (60%) + EAC (40%)

Em que:

VF = Valoração final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

5.2.1. Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, incluindo a avaliação das funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho.

Na avaliação curricular são considerados, quando **comprovados documentalmente**, os seguintes elementos:

.Habilitação académica ou nível de qualificação (HA)

.Formação profissional (FP)

.Experiência profissional (EP)

HA - Habilitação académica ou nível de qualificação

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, será avaliada de acordo com a seguinte tabela:

12º Ano	20 valores
Escolaridade obrigatória	18 valores

A escolaridade obrigatória é considerada de acordo com a exigida em função do ano do nascimento.

FP - Formação profissional

Na formação profissional considerar-se-ão as ações de formação nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

No âmbito deste elemento só serão consideradas as ações de formação comprovadas documentalmente e com conteúdo programático relevante para o exercício das funções correspondentes ao lugar em concurso sendo a classificação atribuída de acordo com a sua duração global, tendo a conta a grelha seguinte:

Sem formação - 10 valores;

De 1 a 5 dias - 12 valores;

De 6 a 10 dias - 14 valores;

De 11 a 15 dias - 16 valores;

De 16 a 20 dias - 18 valores;

Mais de 20 dias - 20 valores.

Em que 1 dia corresponde a 7 horas e cada semana 35 horas.

A formação expressa noutra unidade de tempo será convertida em dias nos seguintes termos:
- A cada mês completo de formação corresponderá 20 dias;
- A cada período de 7 horas de formação corresponderá a 1 dia.

EP - Experiência profissional

A experiência profissional será aferida tendo em consideração os documentos certificativos dessa experiencia, emitidos pelos respetivos serviços de origem correspondentes às tarefas desenvolvidas, com incidência sobre as que foram desempenhadas na categoria e no cumprimento ou da atribuição, competência ou atividade para a qual está aberto o procedimento, e será pontuada de acordo com as seguintes regras:

Sem experiência - 10 valores

De 1 a 10 meses - 12 valores;

De 11 a 20 meses - 14 valores;

De 21 a 30 meses - 16 valores;

De 31 a 40 meses - 18 valores;

Mais de 40 meses - 20 valores.

A experiência expressa noutra unidade de tempo será convertida em meses nos seguintes termos:
- A cada período de 7 horas de serviço efetivo corresponderá 1 dia;
- A cada período de 20 dias de serviço efetivo corresponderá 1 mês;
- A cada período de 12 meses de serviço efetivo corresponderá 1 ano.

Qualquer documento comprovativo de **formação ou de experiencia profissional** que não permita inequivocamente identificar o número de horas ou dias não será considerado para efeitos de avaliação.

AD - A avaliação do desempenho

Será avaliado o nível de desempenho alcançado no exercício das funções na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa, considerando-se para o efeito a melhor menção qualitativa obtida nos últimos três períodos de avaliação, quando alcançada no desempenho daquelas funções e atividades.

A respetiva menção qualitativa será classificada de acordo com a seguinte tabela:

- Excelente 20 valores
- Relevante 15 valores
- Adequado 10 valores
- Inadequado 0 valores

Ou, consoante o caso:

- Excelente 20 valores
- Muito Bom 17 valores
- Bom 14 valores
- Regular 10 valores
- Inadequado 0 valores

Aos candidatos que, comprovadamente, não tenham sido objeto de avaliação por razões alheias à sua vontade é atribuída a classificação correspondente à menção de Adequado/Regular.

A classificação final da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos que a integram, ou seja:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação académica ou nível de qualificação

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação do Desempenho

5.2.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista profissional de seleção visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação terá por base uma ficha individual, onde serão considerados os seguintes parâmetros:

- Orientação para o Serviço Público (OSP);
- Orientação para a Colaboração (OPC);
- Orientação para Resultados (OPR);
- Orientação para a Segurança (OPS).

Cada um dos parâmetros é valorado de acordo com o nível classificativo previsto na tabela seguinte:

- Elevado ……20 Valores
- Muito bom ……17 Valores
- Bom ……14 Valores
- Suficiente ……10 Valores
- Reduzido ……. 8 Valores
- Insuficiente …….. 4 Valores

O resultado da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é obtido através da média aritmética simples das respetivas classificações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EAC = \frac{OSP + OPC + OPR + OPS}{4}}$$

Em que:

EAC = Entrevista de avaliação de competências

OSP = Orientação para o Serviço Público

OPC = Orientação para a Colaboração

OPR = Orientação para Resultados

OPS = Orientação para a Segurança

6. Omissões

Em tudo o que esta ata for omissa aplicar-se-á o regime jurídico aplicável ao procedimento, designadamente a LTFP aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20.5 e Portaria nº 233/2022, de 9.9.

7. Disposições finais

7.1 Todas as decisões consubstanciadas na presente ata foram tomadas pelo júri, decorrida votação nominal e por unanimidade.

7.2 Os métodos de seleção e classificação final serão valorados até às centésimas.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.

Presidente ANA MARIA DE ALMEIDA DUARTE SERRA E MOURA Assinado de forma digital por ANA MARIA DE ALMEIDA DUARTE SERRA E MOURA Dados: 2026.10.14 17:10:21 +01'00' _____

1º Vogal efetivo NORBERTO AUGUSTO RODRIGUES DE CASTRO Assinado de forma digital por NORBERTO AUGUSTO RODRIGUES DE CASTRO Dados: 2026.10.14 16:50:42 +01'00' _____

2.º Vogal efetivo Sara Filipa Ferreira Vasconcelos Assinado de forma digital por Sara Filipa Ferreira Vasconcelos Dados: 2026.10.14 17:15:46 +01'00' _____

Certidão:

A presente ata foi publicitada no sítio da Internet desta autarquia, em *https://recrutamento.cm-arouca.pt/* e no átrio dos paços do município (n.º 1 do art.º 22.º da Portaria 233/2022, de 9.9).

Em ___/___/___.

O funcionário,